Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 032/2008. Erechim, 16 de abril de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 028/2008, que Desafeta da destinação específica e autoriza o Executivo Municipal a alienar parte da Chácara nº 25, do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 028/2008.

Desafeta da destinação específica e autoriza o Executivo Municipal a alienar parte da Chácara nº 25, do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da destinação específica e, o Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação de parte da chácara nº 25 do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, nesta cidade, com área de 874,50m² (oitocentos e setenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), sem benfeitorias.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* está localizado no lado par da Rua Isidoro Castilhos, distante 30 (trinta) metros da esquina formada pela Rua Isidoro Castilhos e Rua Tenente Coronel Cecílio dos Santos, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a faixa de domínio da BR-153; ao Sul, com a Rua Isidoro Castilhos; a Leste, com as chácaras número 26 e 26 "A"; a Oeste, com a Rua Tenente Coronel Cecílio dos Santos, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote número 05; ao Sul, na extensão de 15m (quinze metros), com a Rua Isidoro Castilhos; a Leste, na extensão de 58,30m (cinqüenta e oito metros e trinta decímetros), sendo 34,30m (trinta e quatro metros e trinta decímetros), com o lote número 02, 12m (doze metros), com o lote número 03 e 12m (doze metros), com o lote número 04.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I da Lei 8.666/1993, considerando como valor mínimo, R$ 29.733,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais), auferido na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de possibilitar ao Poder Executivo a alienação de imóvel de sua propriedade – parte da Chácara nº 25, do Polígono Sul, área com frente para a Rua Isidoro Castilhos, com área de 874,50m² (oitocentos e setenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), sem benfeitorias.

A alienação justifica-se pelo fato de não haver interesse do Município em manter esse imóvel, originado de um loteamento, que hoje está desfeito. Como os lotes desse loteamento foram adquiridos pela mesma pessoa, e feito o remembramento em uma única área, a área remanescente (874,50m²) deixou de ter finalidade para o Município, uma vez que fica no centro da área remembrada.

Pelo exposto, contamos com a aprovação dos Nobres Edis da matéria do presente projeto de lei, uma vez que a alienação se configura vantajosa e adequada aos fins a que se dedica a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal